



**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

PROJETO DE LEI Nº 5.427, DE 2025

Acrescenta inciso ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte de arma de fogo aos diretores de clubes de tiro desportivo e aos proprietários ou responsáveis legais por estabelecimentos de comércio de armas de fogo, munições e acessórios.

Autor: Deputado **SARGENTO GONÇALVES**

Relator: Deputado **JUNIO AMARAL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.427, de 2025, de autoria do deputado Sargento Gonçalves, pretende modificar o Estatuto do Desarmamento para conceder o porte de arma de fogo aos diretores de clubes de tiro desportivo e proprietários ou responsáveis legais por estabelecimentos de comércio de armas de fogo, munições e acessórios.

Apresentada a Mesa Diretora em 27 de outubro de 2025, a proposição foi distribuída à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (análise de mérito) e Comissão de Constituição e Justiça



e de Cidadania (art. 54, do RICD), tramitando em regime ordinário e sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Recebido pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, fui designado relator do projeto de lei e, aberto o prazo de emendamento, este foi encerrado sem a apresentação de emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição trata da alteração do rol de pessoas aptas a portarem armas de fogo no âmbito do Estatuto do Desarmamento para incluir: i) os diretores de clubes de tiro desportivo; e ii) os proprietários ou responsáveis legais por estabelecimentos de comércio e armas de fogo, munições e acessórios.

Nesse sentido, entendemos que o projeto é amplamente meritório, pois os diretores de clubes de tiro e os proprietários ou responsáveis legais de lojas de armas lidam diariamente com armas de fogo, além de estarem em posição de risco diante de eventual roubo de seus estabelecimentos, como amplamente apontado pelo autor do projeto.

Logo, tais pessoas são capazes de demonstrar a aptidão necessária para o porte da arma de fogo, que possibilitará a segurança não apenas de suas vidas, como também de suas empresas, permitindo que não ocorram casos de roubos de armas legalizadas e estocadas em clubes de tiro ou lojas de armas.

Assim, em face de todo o exposto, no MÉRITO, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.427, de 2025.

Sala da Comissão, em de março de 2026.





Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

Relator

Apresentação: 18/03/2026 18:24:32.180 - CSPCCO
PRL 1 CSPCCO => PL 5427/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263649375600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral

